

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 2.425, DE 2007

Denomina “Rodovia Deputado Aloízio Santos” o trecho da Rodovia BR-262, do quilômetro Zero, em Cariacica, até o quilômetro 20, em Viana, no Estado do Espírito Santo.

**Autor:** Deputada Rose de Freitas

**Relator:** Deputado João Leão

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da nobre Deputada Rose de Freitas, pretende denominar “Rodovia Deputado Aloízio Santos” o trecho da BR-262, do quilômetro zero, em Cariacica, até o quilômetro 20, em Viana, no Estado do Espírito Santo.

De acordo com o art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre assuntos referentes ao Sistema Nacional de Viação e aos sistemas de transportes em geral. Cabe, entretanto, à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se sobre o mérito da homenagem cívica, nos termos do art. 32, IX, “f”, do mesmo Regimento.

Durante o Prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.



DEF9CE7C10

## II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei apresentado pela nobre Deputada Rose de Freitas pretende homenagear o ex-Deputado Aloízio Santos, dando o seu nome ao trecho de vinte quilômetros da Rodovia BR-262, compreendido entre as cidades de Cariacica e Viana, no Estado do Espírito Santo.

Aloízio Santos nasceu em 11 de outubro de 1940 no Município de Brejo Grande, Estado de Sergipe, vindo a falecer em 06 de novembro de 2007. Formado em Direito, começou a sua vida pública em 1972, como vice-prefeito de Cariacica, cidade da qual foi prefeito por duas vezes. Exerceu por três vezes o mandato de Deputado Federal nesta Casa, onde foi defensor incansável dos interesses do Estado do Espírito Santo e do povo capixaba. Aloízio Santos ocupou, ainda, diversos outros cargos na administração pública do Estado do Espírito Santo.

Pela sua atuação como homem público, consideramos justa a homenagem que se quer prestar, ainda mais quando se sabe da sua fundamental atuação para concretização das obras de duplicação da BR-262, no trecho compreendido entre os Municípios de Cariacica e Viana, exatamente o trecho escolhido para homenageá-lo.

De acordo com a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação – PNV, a BR-262 está inclusa no item 2.2.2 do Anexo da lei, que traz a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

É importante salientar, ainda, que o projeto de lei em tela encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais no PNV. De acordo com esse dispositivo, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter,



supletivamente, a designação de um nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à Nação ou à humanidade.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, somos pela **APROVAÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 2.425, de 2007.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2008.

Deputado JOÃO LEÃO  
Relator



ArquivoTempV.doc.205

